



DECRETO Nº 2364, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1999.

Concede Progressão Horizontal aos servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 15 a 19 e 47 da lei nº 2969, de 28 de outubro de 1993, nos decretos nºs 0342, de 27 de dezembro de 1994, e 0712, de 29 de dezembro de 1995, e considerando o teor dos pareceres nºs 531 e 1226/96, do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o ofício SMA/DRH/SDRH-001/97;

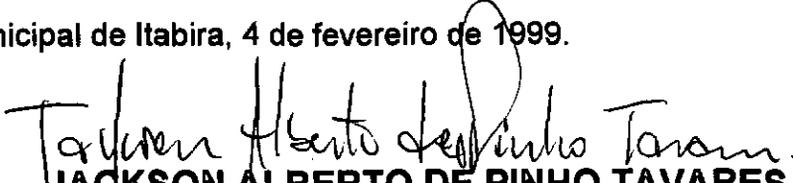
Decreta:

Art. 1º - É concedida progressão horizontal de 1(um) grau, na faixa de vencimentos correspondentes ao nível e classe dos respectivos cargos, de conformidade com a tabela de índices que compõe o Anexo IV/1 da lei nº 2969, de 28 de outubro de 1993, aos servidores municipais da administração direta, Cândida Izabel de Campos Moraes e Maria Eugênia de Barros Nobre.

Art. 2º - A progressão de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros sobre a remuneração dos servidores, a partir dos meses e exercícios constantes da relação que integra o presente decreto como Anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de fevereiro de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CÉOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE


MYRTHES DE ARAÚJO VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SMA/MAV/GAQL



DIÁRIO DE ITABIRA
segunda-feira, 22 de fevereiro de 1999

DECRETO Nº 2284, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1999.

Concede Progressão Horizontal aos servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 18 e 47 da lei nº 2069, de 28 de outubro de 1993, nos decretos nos 0342, de 27 de dezembro de 1994, e 0712, de 29 de dezembro de 1995, e considerando o teor das portarias nºs 631 e 122696, do ISAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o ofício SMA/DRH/SDRH-001/97;

Decreta:

Art. 1º - É concedida progressão horizontal de 1(um) grau, na tabela de vencimentos correspondente ao nível e classe dos respectivos cargos, de conformidade com a tabela de índices que compõe o Anexo IV/I da lei nº 2069, de 28 de outubro de 1993, aos servidores municipais da administração direta, Cândida Izabel de Campos Moraes e Maria Eugênia de Barros Nobre.

Art. 2º - A progressão de que trata o artigo anterior terá efeitos financeiros sobre a remuneração dos servidores, a partir dos meses e exercícios constantes da relação que integra o presente decreto como Anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de fevereiro de 1999.

(s) Jackson Alberto de Pinho Tavares
Prefeito Municipal
(s) Deomar Paulo Santos - Chefe de Gabinete
(s) Myrthes de Araújo Ventura
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I -

DECRETO Nº 2284, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

NOME	MATR.	CARGO/ CLASSE	FUNÇÃO ATRIBUÍDA	PROGRESSÃO HORIZONTAL		EPIRITO A PARTIR DE:
				DO GRAU	PARA O GRAU	
Cândida Izabel de Campos Moraes	3147	Economista I	-	A	B	Dezembro de 1998
Maria Eugênia de Barros Nobre	4025	Pedagogo I	Orientador Educativo	D	E	Maio de 1998



ANEXO I

DECRETO Nº 2364, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1999.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

NOME	MATR.	CARGO/ CLASSE	FUNÇÃO AGREGADA	PROGRESSÃO HORIZONTAL		EFEITO A PARTIR DE:
				DO GRAU	PARA O GRAU	
Cândida Izabel de Campos Moraes	3147	Economista I	-	A	B	Dezembro de 1995
Maria Eugênia de Barros Nobre	4025	Pedagogo I	Orientador Educativo	D	E	Mai de 1996

XN
artun

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.